

LEI Nº 3.573 , DE 16 DE JUNHO DE 2003

Altera a Lei nº 2. 851, de 10 de março de 1998, que autoriza o Poder Executivo a descontar 50% (cinquenta por cento) do custo de **Convênio de Assistência Médica**.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 55, III, da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.408-6/03, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.851, de 10 de março de 1998, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá e a SAMA descontar dos funcionários 50% (cinquenta por cento) do custo de Convênio de Assistência Médica, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Ficam a Prefeitura Municipal de Mauá e a Autarquia SAMA autorizadas a assumir integralmente os custos de Convênio de Assistência Médica dos servidores que, por doença ou acidente de qualquer natureza, estejam afastados de suas atividades por prazo superior a quinze dias.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 1998.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 16 de junho de 2003.

Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito

CACILDA LOPES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

VILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----

ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Governo

ca//